



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO
Seção de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2025

CONTRATANTE (UASG): TRF - 6^a Região - 090059

OBJETO: Contratação para aquisição de ferramentas e equipamentos de manutenção com as informações necessárias consolidadas na tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

GRUPO 1: R\$ 7.508,68 (sete mil quinhentos e oito reais e sessenta e oito centavos)

GRUPO 2: R\$ 32.959,64 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/06/2025 às 13:00 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto e fechado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0003544-72.2025.4.06.8000

Torna-se público que o Tribunal Regional Federal da 6^a Região, por meio da Seção de Licitações - SELIT, sediado na Av. Álvares Cabral nº 1805 – Santo Agostinho – CEP: 30170-00, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei 14.133/2021](#) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação para aquisição de ferramentas e equipamentos de manutenção conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e demais beneficiários, nos limites previstos da [Lei Complementar 123/2006](#) e do Decreto 8.538/2015.

2.5.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar 123/2006](#).

2.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **Será exigida dos licitantes declaração de observância desse limite na licitação.**

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/76, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§ 1º do art. 9º, da Lei 14.133/2021](#);

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data

de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

3.3.6. que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, bem como de magistrados vinculados a este Tribunal.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16, da Lei 14.133/2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total de cada item pertencente a seu respectivo grupo.

4.1.2. Marca

4.1.3. Fabricante

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos

na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item pertencente ao seu

respectivo grupo;

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 1,00 (um real)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto 8.538/2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60, da Lei 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas brasileiras;

5.18.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei 12.187/2009](#).

5.18.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, no sistema Compras.gov.br, das propostas empatadas, vedado qualquer outro processo.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.4.1. A proposta ajustada deverá conter a descrição do objeto e apresentar as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.19.4.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14, da Lei 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> ou <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

6.1.3. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, constante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: ou <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante.

6.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros dos itens 6.1.2 ao 6.1.5 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei 8.429/92](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). Caso conste no resultado da consulta que a empresa possui registro no CADIN, a licitante será convocada a regularizar, em vista da restrição do Art. 6º-A da Lei nº 10.522/2022, ou, se for o caso, apresentar justificativas. **Porém, a irregularidade não gera impedimento para**

participação da licitação, mas sim para a celebração do contrato."

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos nos itens 8.3 ao 8.26 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei 14.133/2021](#).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data

de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)), para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que

trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei 14.133/2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a

proposta, em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei 12.846/2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, caso esteja prevista no Termo de Referência, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por envio de e-mail ao endereço licitacao@trf6.jus.br .

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre as descrições no Comprasnet (especialmente códigos CATMAT/CATSER) e as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/> - link "Licitações do TRF6/SJMG a partir de 19/08/2022".

11.11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos em dias úteis, por meio do e-mail licitacao@trf6.jus.br.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. Termo de Referência

11.12.1.1. ANEXO I - Relação de itens

11.12.2. ANEXO II - Classificação e dotação orçamentária

11.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

Marcela Júnia Emídio do Carmo
Supervisora da Seção de Licitações

- assinado eletronicamente -



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Junia Emidio do Carmo, Supervisor(a) de Seção**, em 28/05/2025, às 14:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
1249041 e o código CRC **44DF8125**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0003544-72.2025.4.06.8000

1249041v4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO
Secretaria de Administração e Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação, por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para aquisição de ferramentas e equipamentos de manutenção com as informações necessárias consolidadas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GR UP O	ESPECIFI CAÇÃO	IT EN S	BENS E PRODUTOS	CAT MA T	QUANTI TATIVO	VALOR UNITÁRI O	TOTAL
1	FERRAME NTAS	1	Parafusadeira	624 005	01	880,39	880,39
		2	Furadeira de Impacto	601 996	01	615,34	615,34
		3	Serra tico-tico	398 725	01	592,15	592,15
		4	Lixadeira de disco/ Esmerilhadeira	482 966	01	475,05	475,05
		5	Lixadeira vibratória/Orbital	605 246	01	745,29	745,29
		6	Serra Circular de bancada multifunção	468 596	01	1.463,94	1.463, 94
		7	Jogo de ferramentas	608 110	02	1.368,26	2.736, 52
2	EQUIPAM ENTOS	8	Boroscópio com câmera de inspeção para tubulação hidráulica	614 405	01	1.166,07	1.166, 07
		9	Trena laser	614 571	02	1.401,09	2.802, 18
		10	Detector scanner de parede	621 638	01	4.320,81	4.320, 81
		11	Multímetro digital	373 892	02	1.384,38	2.768, 76
		12	Decibelímetro	224 770	01	659,25	659,25
		13	Detector Térmico	224 361	01	807,39	807,39
		14	Medidor de Temperatura e Umidade	615 087	01	657,58	657,58
		15	Nível laser verde	383 022	02	1.024,05	2.048, 10

	16	Geofone Digital	445 694	01	11.851,6 9	11.851 ,69
	17	GPS/GNSS	486 035	01	4.492,93	4.492, 93
	18	Termometro-anemômetro com datalogger	415 761	01	1.384,88	1.384, 88
						40.468 ,31

1.2. A contratação ocorrerá por meio de LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

1.3 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27/9/2021.

1.5. Os preços unitários máximos são os indicados no quadro do item 1.1.

1.6 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada até a entrega dos objetos, mediante justificativa formal da contratada e anuênciada Fiscalização.

1.7 A aquisição está estimada em **R\$ 40.468,31 (quarenta mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos)**.

1.8 A indicação da marca/modelo dos equipamentos se deve conforme previsão no art.41, I, d, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação e a necessidade da contratação se encontram pormenorizadas no item I do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, dentro de valor estimado para aquisição de materiais e ferramentas para uso da manutenção predial, conforme item TRF_50, e para a compra de equipamentos de apoio à fiscalização, conforme item TRF_167.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item VII do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. A contratada deve atender a legislação vigente, especialmente:

4.1.2. Lei n.º 6.938, de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) - Instrução Normativa n.º 13, de 23 de agosto de 2021 (Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) - Instrução Normativa n.º 6, de 27 de janeiro de 2022 (Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais na Instrução Normativa n.º 13, de 23 de agosto de 2021).

4.1.3 É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

4.1.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras:

Lei nº 10.295, de 2001 (Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.)

Decreto nº 9.864, de 2019 (Regulamenta a Lei nº 10.295, de 2001)

Decreto nº 4.508, de 2002 – art. 2º (Dispõe sobre a regulamentação específica que define os níveis mínimos de eficiência energética de motores elétricos trifásicos de indução rotor gaiola de esquilo, de fabricação nacional ou importados, para comercialização ou uso no Brasil, e dá outras providências.)

Indicação de Marcas ou Modelos

4.2. Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos. Contudo, a Contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do **Anexo I – Relação dos Itens**, garantindo que os bens fornecidos atendam integralmente aos requisitos de qualidade, desempenho e características técnicas exigidas.

4.3 A Contratada poderá apresentar bens similares aos descritos no **Anexo I – Relação dos Itens**, desde que compatíveis com os parâmetros estabelecidos. Os itens ofertados serão submetidos à avaliação da Contratante, que verificará o atendimento aos aspectos técnicos, padrões mínimos de aceitabilidade, qualidade e desempenho requeridos.

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de Contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Ed. Euclides Reis Aguiar Antônio - ERA

Endereço: Avenida Álvares Cabral, 1.741, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG

5.4 - A entrega deverá ser agendada com a equipe da SECAM, pelo email seadi.mg@trf6.jus.br.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11/9/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 Além do prazo estipulado no item 5.4 deste instrumento, a Contratada obriga-se a observar e garantir os prazos de garantia dos bens fornecidos, conforme especificado no **Anexo I – Relação dos Itens**.

5.7 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.

5.11 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.12 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar peça equivalente, de especificação igual o superior à anteriormente fornecida, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade de uso do bem durante a

execução dos reparos.

5.14 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal falto acarrete a perda da garantia dos bens.

5.15 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, mediante publicação de atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções, conforme art7º da Lei nº14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao

gestor do contrato.

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15 Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1 o prazo de validade;
- 7.12.2 a data da emissão;
- 7.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5 o valor a pagar; e
- 7.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

7.20.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela ao final da execução dos serviços.

7.20.2. A avaliação da execução do objeto será aferida pela fiscalização do contrato, que verificará se os componentes do objeto contratado foram efetivamente confeccionados e estão em perfeitas condições de utilização.

7.20.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.20.3.1. Não produzir os resultados acordados;

7.20.3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.20.3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.20.3.4. O pagamento, após a retenção ou glosa, será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que,

por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

8.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 40.468,31 (quarenta mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos)**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Lei nº 14.133, Art. 137, II);

11.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia

deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.3. Fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

12.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

12.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

12.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

12.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

12.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

12.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

12.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

12.7. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022. Assim, a atuação deste órgão em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a

Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1^a Região), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

"Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1^a Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1^a Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1^a Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1^a Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais."

13 SANÇÕES

13.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes da Portaria PRESI TRF1 nº 126/2022, no âmbito deste TRF6, por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) **0,50%** ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) **10%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) **20%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com o Tribunal Regional Federal da 6^a Região (1º e 2º graus) pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste Termo de Referência, sendo a ele anexada para todos os fins.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Candice de Faria Santana, Diretor(a) de Secretaria**, em 29/05/2025, às 14:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1251306** e o código CRC **F738D8D0**.

RELAÇÃO DE ITENS

FERRAMENTAS

1- Parafusadeira

Descrição: ferramenta elétrica ou manual utilizada para apertar e soltar parafusos com eficiência e precisão. Existem diferentes tipos de parafusadeiras, incluindo modelos elétricos, à bateria e pneumáticos, cada um adequado para diferentes aplicações.

Especificações Técnicas Recomendadas

Torque máximo: igual ou superior 15/24Nm (parafusadeira / martelete)

Velocidade sem carga: Rotação máxima igual ou superior a 1500 rpm. Deve possuir 2 modos de funcionamento, com no mínimo 16 posições de torque. Deve possuir modo de baixa rotação com pelo menos 0-400 rpm

Capacidade de perfuração: acima de 19 mm em madeira e 10 mm em aço

Diâmetro máximo do parafuso: 6 mm

Mandril de aperto rápido: Capacidade mínima de até 10mm (3/8")

Voltagem: 110/220 V

Bateria: Acompanhado de 2 baterias de íons de lítio removíveis 12 volts, com capacidade mínima de 1,3 Ah e um carregador

Tempo de recarga da bateria: aproximadamente 1 hora

Recursos Adicionais:

Possuir controle de velocidade variável

Possuir luz de LED integrada

Possuir rotação reversa

Possuir indicador de nível de bateria

Possuir punho emborrachado e ergonômico

Possuir Bolsa para transporte

Garantia: mínima 3 anos

Condições de Fornecimento:

O produto deve ser original, novo e devidamente embalado.

A entrega deve ocorrer no local designado pelo órgão licitante.

Garantia mínima de 3 anos assegurada pelo fabricante.

Deverá possuir assistência técnica em território nacional.

O manual deve ser em português.

O fornecedor deve comprovar a autenticidade do produto mediante nota fiscal e certificado de garantia.

Marcas de Referências:

DeWalt

Modelo de Referência:

DeWalt DCD700C2

Modelos Equivalentes:

Bosch GSR 120-LI

Makita DF001DW

Black+Decker LD12S-BR

2- Furadeira de Impacto

Descrição: ferramenta elétrica projetada para realizar furos em materiais mais duros, como concreto, alvenaria, pedras e outros materiais de construção, além de madeira e metal. Sua principal característica é o mecanismo de impacto, que combina o movimento rotacional da broca com uma ação de martelamento rápida e contínua, permitindo que a ferramenta fure com mais facilidade materiais mais resistentes.

Especificações Técnicas Recomendadas

Potência Nominal Absorvida: mínima de 750 W

Número de Rotações em Vazio: 0 – 3.400 rpm .

Número Máximo de Impactos em Vazio: 0 – 51.000 ipm

Amplitude de Aperto (Mandril): 1,5 – 13 mm

Voltagem: 110/220 V

Capacidade de Perfuração:

Concreto: até 13 mm

Madeira: até 25 mm

Aço: até 10 mm

Peso: 1,7 kg

Recursos Adicionais:

Possuir interruptor de velocidade variável

Possuir botão de bloqueio para trabalho contínuo

Possuir empunhadura softgrip

Possuir carcaça reforçada de alta qualidade

Garantia: mínima 3 anos

Condições de Fornecimento:

O produto deve ser original, novo e devidamente embalado.

A entrega deve ocorrer no local designado pelo órgão licitante.

Garantia mínima de 3 anos assegurada pelo fabricante.

Deverá possuir assistência técnica em território nacional.

O manual deve ser em português.

O fornecedor deve comprovar a autenticidade do produto mediante nota fiscal e certificado de garantia.

Marcas de Referências:

Bosch

Modelo de Referência:

Furadeira de Impacto GSB13RE MALE 1/2 Pol. 750W 110V com Maleta BOSCH-06012B80D1-000

Modelos Equivalentes:

Makita HP1640

DeWalt DWD502

Black+Decker KR704RE

3- Serra Tico Tico

Descrição: ferramenta elétrica portátil usada para realizar cortes precisos e curvos em diversos materiais, como madeira, plásticos, metais finos e até cerâmica, dependendo do tipo de lâmina utilizada. Sua principal característica é a lâmina estreita que se move para cima e para baixo, permitindo cortes detalhados, complexos e irregulares

Especificações Técnicas Recomendadas

Potência Nominal: 500 W

Número de Cursos em Vazio: 800 – 3.100 c.p.m.

Comprimento do Curso: 20 mm

Capacidade de Corte:

Madeira: até 68 mm

Alumínio: até 10 mm

Aço Não Ligado: até 3 mm

Voltagem: 110 V

Ângulo de Inclinação da Base: -45° a 45°

Peso: aproximadamente 2,0 kg **Recursos Adicionais:**

Possuir velocidade variável com pré-seleção

Possuir punho ergonômico emborrachado

Possuir proteção anti-lascas

Possuir compatibilidade com aspirador de pó

Garantia: mínima 1 ano

Condições de Fornecimento:

O produto deve ser original, novo e devidamente embalado.

A entrega deve ocorrer no local designado pelo órgão licitante.

Garantia mínima de 1 anos assegurada pelo fabricante.

Deverá possuir assistência técnica em território nacional.

O manual deve ser em português.

O fornecedor deve comprovar a autenticidade do produto mediante nota fiscal e certificado de garantia.

Marcas de Referências:

Bosch

Modelo de Referência:

Serra tico-tico Bosch GST 680 500W

Modelos Equivalentes:

Makita 4328

DeWalt DW300

Black+Decker KS501

4- Lixadeira de disco/ Esmerilhadeira

Descrição: ferramenta elétrica portátil de uso profissional, projetada para realizar cortes, desbastes e lixamentos com alta eficiência. Utiliza discos abrasivos ou de corte que giram em alta rotação, permitindo o trabalho em diversos materiais, como metais, concreto, pedras e cerâmica, de acordo com o tipo de disco utilizado. Possui estrutura robusta, motor de alta potência e, em alguns modelos, controle eletrônico de velocidade, proporcionando maior precisão e adaptabilidade às diferentes aplicações.

Especificações Técnicas Recomendadas

Potência: 900 W

Tensão: 127V

Diâmetro do Disco: 5" (125 mm)

Velocidade Sem Carga: 2.800 a 11.000 rpm (ajustável)

Rosca do Eixo: M14

Peso: 1,7 kg

Recursos Adicionais:

Possuir seletor de velocidade

Possuir design compacto

Possuir carcaça de engrenagens em alumínio
Possuir capa de proteção com fixação por parafuso

Garantia: mínima 2 anos

Condições de Fornecimento:

O produto deve ser original, novo e devidamente embalado.
A entrega deve ocorrer no local designado pelo órgão licitante.
Garantia mínima de 2 anos assegurada pelo fabricante.
Deverá possuir assistência técnica em território nacional.
O manual deve ser em português.

O fornecedor deve comprovar a autenticidade do produto mediante nota fiscal e certificado de garantia.

Marcas de Referências:

Bosch

Modelo de Referência:

Esmerilhadeira Gws 9-125 S Controle De Velocidade Com Discos

Modelos Equivalentes:

Makita GA5030

DeWalt DWE402

Black+Decker G720

5- Lixadeira Vibratória/Orbital

Descrição: ferramenta elétrica projetada para proporcionar acabamentos de alta qualidade em diversas superfícies, como madeira, metal, massa corrida e gesso e outros.

Especificações Técnicas Recomendadas

Potência Nominal Absorvida: 190 W

Número de Rotações em Vazio: 7.000 – 12.000 r.p.m.

Número de Oscilações em Vazio: 14.000 – 24.000 o.p.m.

Diâmetro do Círculo de Oscilação: 2 mm

Dimensões da Base de Lixa: 92 mm x 182 mm

Voltagem: 127 V

Peso: 1,7 kg

Recursos Adicionais:

Possuir sistema easy-fit

Possuir controle eletrônico de velocidade

Possuir coletor de pó com microfiltro

Possuir punho softgrip

Garantia: mínima 2 anos

Condições de Fornecimento:

O produto deve ser original, novo e devidamente embalado.

A entrega deve ocorrer no local designado pelo órgão licitante.

Garantia mínima de 2 anos assegurada pelo fabricante.

Deverá possuir assistência técnica em território nacional.

O manual deve ser em português.

O fornecedor deve comprovar a autenticidade do produto mediante nota fiscal e certificado de garantia.

Marcas de Referências:

Bosch, Makita, DeWalt, Black+Decker

Modelo de Referência:

Lixadeira Orbital Bosch GSS 23 AE

Modelos Equivalentes:

Makita BO3710

DeWalt DWE6411

Black+Decker QS800-BR

6- Serra Circular de Bancada Multifunção

Descrição: ferramenta elétrica versátil e robusta, projetada para cortar materiais como madeira, plástico e metais leves com precisão e eficiência.

ferramenta versátil projetada para atender a diversas necessidades em marcenaria e carpintaria. Com um motor potente de 1500 watts, ela oferece múltiplas funções, incluindo serrar, furar, fresar, lixar com cinta e disco, esmerilhar e tornar, tornando-se uma solução completa para trabalhos que exigem precisão e eficiência.

Especificações Técnicas Recomendadas

Tensão: 110/127V

Motor: 2HP • 1500W

Dimensões da mesa: 795x600mm

Altura máxima de corte: 55mm

Largura máxima: serra até a régua 570mm

Mesa lateral da serra de bancada: 300x140mm

Acompanha acessórios em engate rápido e para afixar com montagem por parafusos

Serra de Bancada: 185x2x20 (16mm) • 3600rpm

Esmeril: Rebolo de 6"x1/2"x5/8"

Lixadeira de Cinta: 75x780mm

Lixadeira de Disco: 6" (150mm)

Torno para madeira: 650x120mm

Furadeira e Tupia: Mandril 1/2"

Recursos Adicionais:

Possuir design compacto e portátil

Possuir versatilidade de aplicações

Possuir segurança aprimorada

Garantia: mínimo 1 ano

Condições de Fornecimento:

O produto deve ser original, novo e devidamente embalado.

A entrega deve ocorrer no local designado pelo órgão licitante.

Garantia mínima de 1 ano assegurada pelo fabricante.

Deverá possuir assistência técnica em território nacional.

O manual deve ser em português.

O fornecedor deve comprovar a autenticidade do produto mediante nota fiscal e certificado de garantia.

Marcas de Referências:

FORTG

Modelo de Referência:

Serra Circular de Bancada Multifunção 1500W 110V FORTGPRO-FG008

Modelos Equivalentes:

Serra Circular de Bancada 10" 1500W 110V FERRARI AAS106001:

Serra de Bancada Multifunção 1500W 110V FERRARI MF-7 Premium

Serra de Bancada Multifunção V3 1500W 110V GAMMA G692BR

7- Jogo de Ferramentas

Descrição: conjunto completo e versátil composto por diversas peças, como chaves, soquetes, alicates e acessórios, esse kit permite a realização de reparos e ajustes com eficiência e precisão.

Especificações Técnicas Recomendadas

Quantidade de Peças: mínimo 150 peças

Encaixes: 1/4", 3/8" e 1/2"

Material: Aço Cromo Vanádio (Cr-V)

Acabamento: Cromado espelhado

Peso Total: Aproximadamente 11,4 kg

Embalagem: Maleta plástica para organização e transporte

Recursos Adicionais:

Possuir variedade de ferramentas

Possuir durabilidade e resistência

Possuir facilidade de limpeza

Garantia: mínimo 1 ano

Condições de Fornecimento:

O produto deve ser original, novo e devidamente embalado.

A entrega deve ocorrer no local designado pelo órgão licitante.

Garantia mínima de 1 ano assegurada pelo fabricante.

Deverá possuir assistência técnica em território nacional.

O manual deve ser em português.

O fornecedor deve comprovar a autenticidade do produto mediante nota fiscal e certificado de garantia.

Marcas de Referências:

ROBUST, Gedore, Stanley, Tramontina

Modelo de Referência:

Jogo de Ferramentas Oficina Master com Chaves Combinadas com Catraca - 178 Peças ROBUST BY GEDORE SOLID-5000R

Modelos Equivalentes:

Jogo de Ferramentas Completo 178 Peças Gedore Red

Jogo de Ferramentas 186 Peças com Maleta - STELS

Conter ao menos, sendo aceito variação de quantidade de ferramentas até 10% a menor:

- → Encaixe 1/4":

5 soquetes perfil Torx: E4; E5; E6; E7 e E8;

4 chaves soquete hexagonais: 3; 4; 5 e 6 mm;

4 chaves soquete fenda simples: 4; 5,5; 6,5 e 7 mm;

7 soquetes sextavados longos: 4; 5; 6; 7; 8; 9 e 10 mm;

3 chaves soquete multidentadas XZN: M8; M10 e M12;

6 chaves soquete fenda cruzada: 2 x PH0; 2 x PH1 e 2 x PH2;

8 chaves soquete perfil Torx: T8; T9; T10; T15; T20; T25; T27 e T30;

13 soquetes sextavados: 4; 4,5; 5; 5,5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13 e 14 mm;

8 chaves soquete perfil Torx com guia: T8; T9; T10; T15; T20; T25; T27 e T30;

6 acessórios: Extensão 50mm (2"), Extensão 100mm (4"), Catraca reversível Junta Universal, Cabo T, Cabo com quadrado;

- → Encaixe 3/8":

1 soquete para vela: 18 mm;

6 soquetes perfil Torx: E10; E11; E12; E14; E16 e E18;

6 soquetes sextavados longos: 10; 11; 12; 13; 14 e 15 mm;

10 soquetes sextavados: 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18 e 19 mm;

5 acessórios: Extensão 125mm (5"), Catraca reversível Corpo para cabo T, Junta Universal e Adaptador para bits;

- → Encaixe 1/2":

2 soquetes perfil Torx: E20 e E24;

2 soquetes para vela: 16 e 21 mm;

2 soquetes sextavados longos: 16 e 18 mm;

3 soquetes sextavados de impacto (para liga leve): 17; 19 e 21mm;
17 soquetes sextavados: 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 24; 27;
30 e 32 mm;
6 acessórios: Extensão 125mm (5"), Extensão 250mm (10"), Catraca reversível,
Corpo para cabo T, Junta Universal e Adaptador para bits;
• → 24 bits 5/16":
4 bits Phillips: 2 x PH3 e 2 x PH4;
3 bits fenda simples: 8; 10 e 12mm;
5 bits hexagonais: 7; 8; 10; 12 e 14mm;
6 bits perfil Torx: T40; T45; T50; T55; T60 e T70;
6 bits perfil Torx com guia: T40; T45; T50; T55; T60 e T70;
• → Diversos:
9 chaves L hexagonais abauladas: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 8 e 10mm;
9 chaves L perfil Torx: T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45 e T50;
12 chaves combinadas com catraca: 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18 e 19
mm;

EQUIPAMENTOS

8- Boroscópio com câmera de inspeção para tubulação hidrauliza

Descrição do Produto

Um boroscópio com tela embutida é uma ferramenta indispensável para inspeções visuais em áreas de difícil acesso. Permite a visualização detalhada de ambientes ocultos, como tubulações, motores e outros locais necessitando de manutenção. A seguir estão as especificações recomendadas para garantir um desempenho adequado em serviços de engenharia e manutenção predial.

Especificações Técnicas Recomendadas

Comprimento do Cabo: Mínimo de 5 metros, para alcançar áreas de difícil acesso.

Fonte de Energia: Bateria recarregável, idealmente com duração mínima de 3 horas de uso contínuo.

Visor: Tela colorida com no mínimo 4,3 polegadas para fácil visualização das imagens.

Resolução da Câmera: Alta definição (720p ou 1080p) para garantir imagens nítidas e detalhadas.

Iluminação: LEDs ajustáveis para melhorar a visibilidade em áreas escuras, com controle de intensidade.

Conexão: Compatibilidade com dispositivos móveis via Wi-Fi ou Bluetooth, facilitando o compartilhamento de imagens e vídeos.

Durabilidade: Resistente à água e poeira, com classificação IP67, garantindo uso em ambientes desafiadores.

Recursos Adicionais

Possuir acessórios inclusos (espelho, gancho, ímã, bolsa de transporte e cartão de memória de 32GB, ampliando a versatilidade do equipamento).

Possuir interface intuitiva

Garantia: mínimo 1 ano

Condições de Fornecimento:

O produto deve ser original, novo e devidamente embalado.

A entrega deve ocorrer no local designado pelo órgão licitante.

Garantia mínima de 1 ano assegurada pelo fabricante.

Deverá possuir assistência técnica em território nacional.

O manual deve ser em português.

O fornecedor deve comprovar a autenticidade do produto mediante nota fiscal e certificado de garantia.

Marcas de Referências:

Minipa, Bosch

Modelo de Referência:

Boroscópio Digital IP67 com Cabo 3,2m e Tela 4,3 Pol. MINIPA-MBR300

Modelos Equivalentes:

Bosch GIC 120 C

Fluke DS703 FC

Extech BR80

Boroscópio com Tela LCD – MZK-090

Endoscópio com Tela de 4,3" - Aideepen

Câmera Endoscópica com Tela – DEPSTECH

Boroscópio Sem fio com Tela – TACKLIFE

9- Trena Laser (ambientes externos)

Descrição do Produto

Uma trena laser é um dispositivo de medição extremamente preciso que utiliza tecnologia a laser para calcular distâncias de maneira rápida e eficiente. Para ser adequada a ambientes externos, a trena deve ser resistente a intempéries, ter uma boa visibilidade de tela sob luz solar intensa e ser capaz de medir longas distâncias, considerando a necessidade em serviços de engenharia e manutenção predial.

Especificações Técnicas Recomendadas

Alcance: Mínimo de 50 metros, preferencialmente até 100 metros ou mais.

Precisão: $\pm 1,5$ mm / 10 m ou melhor.

Exibição: Tela LCD iluminada, com alta visibilidade em condições de luz intensa.

Funções: Cálculo de área e volume, medição contínua, cálculo de distância indireta (teorema de Pitágoras), memória para armazenar medições anteriores.

Conectividade: Opção de conecta-se a dispositivos móveis (Bluetooth) para armazenamento e análise de dados (opcional).

Durabilidade: Carcaça resistente a impactos, poeira e água (classificação IP54 ou superior).

Bateria: Recarregável ou de longa duração, preferencialmente com indicadores de carga.

Recursos Adicionais:

Possuir função stake out
Possuir sensor de inclinação

Garantia: mínina de 2 anos

Condições de Fornecimento:

O produto deve ser original, novo e devidamente embalado.
A entrega deve ocorrer no local designado pelo órgão licitante.
Garantia mínima de 2 anos assegurada pelo fabricante.
Deverá possuir assistência técnica em território nacional.
O manual deve ser em português.
O fornecedor deve comprovar a autenticidade do produto mediante nota fiscal e certificado de garantia.

Marcas de Referências:

Bosch, DeWalt, Makita, Stanley ou similar.

Modelo de Referência:

Bosch Trena Laser GLM 50 C alcance 50m com Bluetooth

Modelos Equivalentes:

DeWalt DW03050
Bosch GLM 50-27 CG
Bosch GLM 100-25
Makita LD050P
WAP TLP 40
Philco PTL01
Stanley STHT77340

10- Detector scanner de parede**Descrição do Produto**

Um detector térmico com câmera é um instrumento crucial para a identificação e análise de variações de temperatura em sistemas elétricos, mecânicos e estruturas. Com uma faixa de detecção mínima de 200 mm, esse dispositivo é ideal para diagnósticos precisos em campo, permitindo que os profissionais de engenharia e manutenção realizem inspeções eficientes e preventivas.

Especificações Técnicas Recomendadas

Tipo de Câmera: Câmera térmica com imagem visual integrada para comparação e análise.

Faixa de Detecção: Mínima de 200 mm, ideal para medições em equipamentos e estruturas em diferentes distâncias.

Resolução da Câmera Térmica: Mínima de 220 x 160 pixels, garantindo imagens nítidas e detalhadas.

Faixa de Temperatura: Capacidade de medir temperaturas de -20 °C a 400 °C, cobrindo uma ampla gama de aplicações.

Precisão: Precisão mínima de ± 2 °C ou $\pm 2\%$, para assegurar resultados consistentes e confiáveis.

Taxa de Atualização: Mínimo de 9 Hz, permitindo uma visualização fluida das temperaturas em tempo real.

Display: Tela colorida com pelo menos 3,5 polegadas, facilitando a visualização das imagens térmicas e dados.

Conectividade: Conexões USB e/ou Bluetooth para fácil transferência de dados e integração com software de análise.

Armazenamento: Capacidade para gravação de imagens e vídeos térmicos, permitindo a elaboração de relatórios detalhados.

Bateria: Bateria recarregável com autonomia mínima de 5 horas de uso contínuo.

Construção: Estrutura robusta e resistente, adequada para uso em campo e ambientes industriais.

Recursos Adicionais:

Possuir modos de medição múltiplos

Possuir memória interna

Possuir interface intuitiva

Garantia: mínima de 2 anos

Condições de Fornecimento:

O produto deve ser original, novo e devidamente embalado.

A entrega deve ocorrer no local designado pelo órgão licitante.
Garantia mínima de 2 anos assegurada pelo fabricante.
Deverá possuir assistência técnica em território nacional.
O manual deve ser em português.
**O fornecedor deve comprovar a autenticidade do produto mediante nota fiscal
e certificado de garantia.**

Marcas de Referências:

Flir, Testo, Bosch ou similar

Modelo de Referência:

Bosch Detector e scanner de parede D-TECT 200 C

Modelos Equivalentes:

Bosch GIS 500

Fluke 568

Testo 835-T1

FLIR E6

Testo 872

Bosch GTC400C

FLIR TG297

11- Multímetro digital

Descrição do Produto

Um multímetro digital é uma ferramenta essencial para profissionais de engenharia e manutenção, permitindo medições precisas de tensão, corrente e resistência elétrica. Este dispositivo deve ser robusto, confiável e fácil de usar, com recursos adequados para atender às demandas do setor público.

Especificações Técnicas Recomendadas

Tipo: Multímetro digital de mesa ou portátil.

Faixa de Medição de Tensão: AC e DC, mínimo de 600V.

Faixa de Medição de Corrente: AC e DC, mínimo de 10A.

Faixa de Medição de Resistência: Mínimo de 20 MΩ.

Precisão: $\pm 0,5\%$ ou melhor em medições de tensão e corrente.

Funções Adicionais: Medição de frequência, capacitância, teste de diodo e continuidade.

Display: Tela LCD retroiluminada com pelo menos 3,5 dígitos.

Conectividade: Entrada para sondas de teste padrão e, se possível, conectividade USB para transferência de dados.

Alimentação: Bateria recarregável ou pilhas com autonomia mínima de 200 horas.

Construção: Estrutura robusta, resistente a quedas e poeira, ideal para uso em campo.

Recursos Adicionais:

Possuir teste de continuidade e diodo

Possuir design robusto

Possui proteção IP64

Garantia: mínima 2 anos

Condições de Fornecimento:

O produto deve ser original, novo e devidamente embalado.

A entrega deve ocorrer no local designado pelo órgão licitante.

Garantia mínima de 2 anos assegurada pelo fabricante.

Deverá possuir assistência técnica em território nacional.

O manual deve ser em português.

O fornecedor deve comprovar a autenticidade do produto mediante nota fiscal e certificado de garantia.

Marcas de Referências:

Fluke, Testo, Minipa, Klein Tools

Modelo de Referência:

Multímetro Digital 760-1 Com Teste De Continuidade E Diodo

Modelos Equivalentes:

Testo 760-2

Fluke 115

Fluke 117
Minipa ET-1100B
Minipa ET-202
Klein Tools MM600

12- Decibelímetro

Descrição do Produto

O decibelímetro é um instrumento de medição essencial para quantificar níveis de pressão sonora em ambientes distintos, sendo muito utilizado em engenharia e manutenção para garantir conformidade com normas de ruído e promover ambientes acústicos adequados. Abaixo estão as especificações recomendadas para um decibelímetro adequado para uso em um órgão público.

Especificações Técnicas Recomendadas

Faixa de Medição: Mínimo de 30 dB a 130 dB, cobrindo a maioria dos níveis de ruído encontrados em ambientes urbanos e industriais.

Precisão: $\pm 1,5$ dB ou melhor, para garantir medições confiáveis.

Tipo de Resposta: Resposta lenta e rápida (também conhecido como A e C weighting) para diferentes aplicações (por exemplo, medições de som de fundo versus medições de impacto).

Display: Tela digital de fácil leitura, adequadamente iluminada e com informações claras sobre o nível de decibéis medido.

Registro de Dados: Capacidade de armazenar dados para análise posterior (min/max, medições contínuas).

Alimentação: Bateria recarregável com autonomia mínima de 10 horas de operação contínua.

Conectividade: Saída para conexão USB ou Bluetooth para transferência de dados.

Construção: Carcaça robusta e resistente, ideal para uso em ambientes profissionais e que suporte uso em campo.

Certificação: Selo do INMETRO, assegurando que o dispositivo atende aos padrões de segurança e qualidade.

Recursos Adicionais:

Possuir modos de resposta ajustáveis

Possuir desligamento automático

Possuir indicação de sobre faixa

Possuir calibração interna

Garantia: mínima 1 ano

Condições de Fornecimento:

O produto deve ser original, novo e devidamente embalado.

A entrega deve ocorrer no local designado pelo órgão licitante.

Garantia mínima de 1 ano assegurada pelo fabricante.

Deverá possuir assistência técnica em território nacional.

O manual deve ser em português.

O fornecedor deve comprovar a autenticidade do produto mediante nota fiscal e certificado de garantia.

Marcas de Referências:

Minipa

Modelo de Referência:

Decibelímetro Digital Minipa MSL-1355B

Modelos Equivalentes:

Instrutherm DEC-490

ICEL Manaus DL-4020

Fluke 945

Minipa MML-1400

ZAS-20

Suwealth SW-524

Extech 407730

13- Detector Térmico

Descrição do Produto

Um detector térmico com câmera é um instrumento vital para a identificação e análise de variações de temperatura em equipamentos e infraestruturas, ajudando na manutenção preventiva e na detecção de problemas antes que se agravem. Esses dispositivos são usados em setores como engenharia, manutenção predial e

inspeções térmicas. A seguir, estão as especificações recomendadas para um detector térmico que atenda às necessidades de um órgão público.

Especificações Técnicas Recomendadas

Resolução da Câmera: Mínima de 220 x 160 pixels (ou mais alta) para imagens térmicas detalhadas.

Faixa de Temperatura: Capacidade de medir temperaturas de -20 °C a 400 °C, permitindo a detecção de uma ampla gama de problemas.

Precisão: Precisão mínima de ± 2 °C ou $\pm 2\%$ para garantir medições confiáveis.

Taxa de Atualização: Mínimo de 8 Hz, permitindo visualizações em tempo real mais suaves.

Display: Tela colorida com pelo menos 3,5 polegadas, para fácil visualização das imagens térmicas e vídeos.

Conectividade: Conexões USB e/ou Bluetooth para transferência de dados e integração com software de análise.

Armazenamento: Capacidade de gravar imagens e vídeos térmicos, ideal para relatórios de inspeção.

Bateria: Bateria recarregável com autonomia mínima de 5 horas de uso contínuo.

Construção: Estrutura robusta e resistente, adequada para uso em campo e ambientes industriais.

Recursos Adicionais:

Possuir medição rápida e segura

Possuir indicação de máximo e mínimo

Possuir função de retenção de Dados

Possuir desligamento automático

Possuir design compacto e ergonômico

Garantia: mínimo 2 anos

Condições de Fornecimento:

O produto deve ser original, novo e devidamente embalado.

A entrega deve ocorrer no local designado pelo órgão licitante.

Garantia mínima de 2 anos assegurada pelo fabricante.

Deverá possuir assistência técnica em território nacional.

O manual deve ser em português.

O fornecedor deve comprovar a autenticidade do produto mediante nota fiscal e certificado de garantia.

Marcas de Referências:

Flir, Bosch, Testo ou similar.

Modelo de Referência:

Detector térmico - termômetro de superfície GIS 500 Bosch

Modelos Equivalentes:

Bosch GMS 120

Bosch D-TECT 150

Bosch GTC400C

Flir TG165

FLIR E4

Testo 872

14- Medidor de Temperatura e Umidade

Descrição: O Medidor de Umidade projetado para detectar e medir os níveis de umidade em materiais como madeira, alvenaria, drywall e concreto. Deve fornecer medições rápidas e precisas, ajudando na prevenção de danos estruturais causados pela umidade excessiva.

Especificações Técnicas Recomendadas:

Profundidade de Detecção: até 19 mm.

Materiais Calibrados: drywall, alvenaria, madeira dura e madeira macia.

Faixa de Leitura de Umidade: 0 a 100%.

Precisão: $\pm 4\%$

Display: tela de alto contraste com nove barras de LED indicando o nível de umidade.

Alimentação: 1 bateria de 9V (incluída).

Funções Adicionais: retenção de dados (Hold), indicador de bateria fraca e desligamento automático.

Proteção contra Quedas: resiste a quedas de até 2 metros.

Recursos Adicionais:

Possuir detecção não invasiva

Possuir modos de material selecionáveis

Possuir alertas visuais e sonoros

Garantia: no mínimo 2 anos

Condições de Fornecimento:

O produto deve ser original, novo e devidamente embalado.

A entrega deve ocorrer no local designado pelo órgão licitante.

Garantia mínima de 2 anos assegurada pelo fabricante.

Deverá possuir assistência técnica em território nacional.

O manual deve ser em português.

O fornecedor deve comprovar a autenticidade do produto mediante nota fiscal e certificado de garantia.

Marcas de Referência:

Klein Tools

Modelo de Referência:

Klein Tools ET140

Modelos Equivalentes:

Extech MO55

General Tools MMD7NP

Tavool MT270

Minipa ET-202

ThermoPro TP50

Medidor de Umidade Digital MUV200 – Vonder

Medidor de Umidade MD918 – Benetech

15- Nível Laser Verde

Descrição: Nível Laser para nivelamento e alinhamento preciso em diversas aplicações da construção civil e instalações. Com tecnologia de laser verde, para uso em ambientes internos e externos. Com cruzamento de linhas horizontais e verticais,

além de dois pontos de prumo para marcação exata. Deve possuir estrutura resistente e suporte giratório que facilita a fixação e o ajuste do laser em diferentes superfícies.

Especificações Técnicas Recomendadas:

Alcance do laser: ao menos 15m (sem receptor) / ao menos 50m (com receptor LR 6 ou LR 7)

Precisão: $\pm 0,3$ mm/m ou menor

Classe do laser: 2

Tipo de laser: Verde, 500–540 nm, < 1 mW

Autonivelamento: Sim, até $\pm 4^\circ$ ou superior

Tempo de nivelamento: < 4 segundos ou inferior

Pontos de prumo: 2 (superior e inferior)

Modo de operação: Linhas cruzadas e pontos de prumo

Proteção: IP54 (resistência à poeira e respingos de água)

Alimentação: 3 pilhas AA ou ion lítio

Dimensões: 130 x 83 x 162 mm

Recursos Adicionais:

Possuir tecnologia de laser verde para maior visibilidade

Possuir função autonivelante com aviso de inclinação excessiva

Possuir fixação magnética para encaixe em superfícies metálicas

Possuir modo de pulso para uso com receptor em áreas externas

Possuir construção robusta para uso em ambientes exigentes

Possuir interface intuitiva e fácil operação

Garantia: mínima de 3 anos

Condições de Fornecimento:

O produto deve ser original, novo e devidamente embalado.

A entrega deve ocorrer no local designado pelo órgão licitante.

Garantia mínima de 3 anos assegurada pelo fabricante.

Deverá possuir assistência técnica em território nacional.

O manual deve ser em português.

O fornecedor deve comprovar a autenticidade do produto mediante nota fiscal e certificado de garantia.

Marca de Referência:

Bosch

Modelo de Referência:

GCL 2-15 G

Modelos Equivalentes:

Bosch GCL 2-15

Bosch GLL 2-20

DeWalt DW0822CG

Hilti PM 20-CG

16- Geofone Digital

Descrição: Equipamento avançado para detecção de vazamentos em tubulações subterrâneas por meio de tecnologia de captação acústica de alta precisão, permitindo a identificação eficiente de vazamentos em redes hidráulicas, industriais e prediais. Conta com amplificação de sinal ajustável e sensores altamente sensíveis para melhor captação dos sons emitidos pelo vazamento.

Especificações Técnicas Recomendadas :

Faixa de Frequência: 0 Hz - 5000 Hz

Sensibilidade: Alta precisão para identificação de ruídos subterrâneos

Tipo de Sensor: Piezoelétrico de alta sensibilidade

Amplificação de Sinal: Ajustável com múltiplos níveis

Display: Digital com indicadores visuais

Bateria: Recarregável de longa duração

Peso: Aproximadamente 2,5 kg

Dimensões: 250 x 150 x 100 mm

Recursos Adicionais:

Possuir filtro de ruídos ajustável

Possuir captação precisa de sons em diferentes profundidades

Possuir operação intuitiva e de fácil manuseio

Possuir construção robusta e resistente a impactos

Possuir fones de ouvido de alta sensibilidade para melhor captação do som

Garantia: mínimo 1 ano

Condições de Fornecimento:

O produto deve ser original, novo e devidamente embalado.

A entrega deve ocorrer no local designado pelo órgão licitante.

Garantia mínima de 3 anos assegurada pelo fabricante.

Deverá possuir assistência técnica em território nacional.

O manual deve ser em português.

O fornecedor deve comprovar a autenticidade do produto mediante nota fiscal e certificado de garantia.

Marca de Referência:

Yamatec

Modelo de Referência:

GEOFONE DIGITAL JOVITEC

Modelos Equivalentes:

Geofone LD-12 - SubSurface Instruments
Geofone AQUAPHON A50 - Sewerin

17- GPS/GNSS

Especificações Técnicas Recomendadas:

Precisão e Sensibilidade

Precisão Horizontal: \leq 1 metro

Precisão Vertical: \leq 2 metros

Sensibilidade do Receptor: -160 dBm ou melhor

Sistemas de Satélite Compatíveis: GPS, GLONASS, BeiDou, Galileo

Durabilidade e Resistência

Resistência à Água: IP67 ou superior

Resistência a Impactos: Capacidade de suportar quedas de até 1,5 metros

Temperatura de Operação: -20°C a +60°C

Facilidade de Uso

Interface de Usuário: Tela colorida de alta resolução, sensível ao toque

Capacidade de Armazenamento: Mínimo de 8 GB de memória interna, expansível via cartão microSD

Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, USB

Conformidade com Normas

Recursos Adicionais:

Possuir Sensores ABC

Possuir acesso a imagens de Satélite BirdsEye

Posuir conectividade Expandida

Posuir bateria de Longa Duração

Garantia: mínimo 1 ano

Condições de Fornecimento:

O produto deve ser original, novo e devidamente embalado.

A entrega deve ocorrer no local designado pelo órgão licitante.

Garantia mínima de 3 anos assegurada pelo fabricante.

Deverá possuir assistência técnica em território nacional.

O manual deve ser em português.

O fornecedor deve comprovar a autenticidade do produto mediante nota fiscal e certificado de garantia.

Marcas de Referência

Garmin

Modelo de Referência:

GPS Portátil Garmin GPSMAP 65

Modelos Equivalentes:

Garmin GPSMAP 66st

Trimble R2

Leica Zeno 20

Garmin GPSMAP 65s

Garmin GPSMAP 66sr

Garmin GPSMAP 67

Garmin GPSMAP 64sx

19 - Termômetro-Anemômetro com Datalogger**Especificações Técnicas Recomendadas:****Tipo de Medição:**

Anemômetro de fio aquecido: Medições precisas em baixas velocidades.

Anemômetro de palhetas: Adequado para várias condições de vento.

Faixa de Medição:

Velocidade do vento: Geralmente entre 0,1 m/s a 40 m/s.

Temperatura: Faixa de -20 °C a 60 °C ou mais.

Precisão:

Velocidade do vento: $\pm(0,3 \text{ m/s} + 2\% \text{ da leitura})$.

Temperatura: $\pm 1^\circ\text{C}$ ou melhor

Resolução:

Velocidade: pelo menos 0,01 m/s.

Temperatura: 0,1 °C.

Datalogger:

Capacidade para armazenar, no mínimo, 10.000 registros de dados.

Interface USB ou Bluetooth para fácil transferência de dados.

Software de análise de dados compatível.

Recursos Adicionais:

Possuir Registro de Dados (Datalogger) para armazenar até 2.044 registros.

Possuir interface USB

Possuir funções Máx./Mín./Média

Possui iluminação do Display (Backlight)

Possuir Auto Power Off

Garantia: mínima 1 ano

Condições de Fornecimento:

O produto deve ser original, novo e devidamente embalado.

A entrega deve ocorrer no local designado pelo órgão licitante.

Garantia mínima de 3 anos assegurada pelo fabricante.

Deverá possuir assistência técnica em território nacional.

O manual deve ser em português.

O fornecedor deve comprovar a autenticidade do produto mediante nota fiscal e certificado de garantia.

Marcas de Referência:

Minipa

Modelos de Referência:

Anemômetro Digital Datalogger Interface Usb Mda 20 Minipa

Modelos Equivalentes:

Minipa MDA-11A

Minipa MDA-10A

Impac IP-8902

Kestrel 5500-W

Extech AN100

Lutron AM-4203

Testo 405

Vantage Pro2 (Davis Instruments):



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Execução Orçamentária

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Assunto: Classificação e disponibilidade orçamentária para despesa com a aquisição de ferramentas e equipamentos de manutenção para atender às demandas rotineiras de conservação e reparo das instalações do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

Informo que há recursos orçamentários para a despesa, no valor estimado de R\$ 40.468,31, cuja classificação é:

Natureza de Despesa	Item
449052-38 - Máquinas, ferramentas e Utensílios de oficina	Parafusadeira
	Furadeira de Impacto
	Serra tico-tico
	Lixadeira de disco/ Esmerilhadeira
	Lixadeira vibratória/Orbital
	Serra Circular de bancada multifunção
	Boroscópio com câmera de inspeção para tubulação hidráulica
	Trena laser (ambientes externos)
	Detector scanner de parede
	Multímetro digital
	Decibelímetro
	Detector térmico
	Medidor de Temperatura e Umidade
	Nível laser verde
	Geofone Digital
339030-42 - Ferramentas	Jogo de ferramentas
449052-04 - Aparelhos de medição e orientação	GPS/GNSS

Programa de Trabalho	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região
Plano Orçamentário	0000 - Julgamento de Causas - Despesas Diversas
PTRES	205444 - JC

À SECOM, para prosseguimento.

Atenciosamente,

Luciana Kroehling de Moura

Supervisora da Seção de Execução Orçamentária
SEORC/SUPLO-TRF6

De acordo,

Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro

Diretora da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário
SUPLO/SECOF-TRF6



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro, Diretora da Subsecretaria**, em 25/04/2025, às 17:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Kroehling de Moura, Supervisor(a) de Seção**, em 25/04/2025, às 17:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1203583** e o código CRC **5447EC86**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO
Secretaria de Administração e Serviços

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1154132

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Aquisição de materiais permanentes diversos, tais com ferramentas e equipamentos de manutenção para atender às demandas rotineiras de conservação e reparo das instalações do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, garantindo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados.

A aquisição de novas ferramentas e equipamentos de manutenção para o Tribunal Regional Federal da 6ª Região é essencial para garantir a eficiência e continuidade dos serviços de conservação e reparo das instalações. Ainda que já tenham sido adquiridas ferramentas anteriormente, muitas delas ultrapassaram seu tempo útil de funcionamento, apresentando desgastes que comprometem a qualidade dos serviços, a segurança dos profissionais e a durabilidade das intervenções realizadas.

Além disso, os equipamentos são fundamentais para permitir uma fiscalização mais eficaz, análises mais precisas e estudos técnicos detalhados sobre a infraestrutura do Tribunal. Dessa forma, o setor técnico poderá realizar diagnósticos assertivos, antecipar possíveis falhas e garantir a correta manutenção dos bens públicos, prevenindo deteriorações que poderiam impactar o desempenho das atividades institucionais.

A falta de equipamentos adequados pode resultar em atrasos nos serviços, substituições desnecessárias de materiais e estruturas. Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de dotar a equipe responsável de recursos apropriados para realizar intervenções de forma ágil e eficaz, garantindo a preservação do patrimônio público e o atendimento adequado às demandas internas.

Os materiais adquiridos deverão obedecer às normas e regulamentos técnicos que dispõem sobre a qualidade, segurança e desempenho. Deverão ainda atender as necessidades, durabilidade, sem apresentar defeitos ou desgastes excessivos, além de respeitar a descrição exposta no pleito.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, dentro de valor de estimado para aquisição de materiais e ferramentas para uso da manutenção predial, conforme item TRF_50, e para a compra de equipamentos de apoio à fiscalização, conforme item TRF_167.

III - Requisitos da contratação

A aquisição dos bens podem ser considerados comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A empresa a ser selecionada por meio do Pregão eletrônico deverá atender aos requisitos

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto da presente demanda.

Os materiais adquiridos deverão obedecer às normas e regulamentos técnicos que dispõem sobre a qualidade, segurança e desempenho. Deverão ainda atender as necessidades, durabilidade, sem apresentar defeitos ou desgastes excessivos, além de respeitar a descrição exposta no pleito.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

A contratação ocorrerá por meio de LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	ITEN	BENS E PRODUTOS	CATMATA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	FERRAMENTAS	1	Parafusadeira	624005	01	880,39	880,39
		2	Furadeira de Impacto	601996	01	615,34	615,34
		3	Serra tico-tico	398725	01	592,15	592,15
		4	Lixadeira de disco/Esmerilhadeira	482966	01	475,05	475,05
		5	Lixadeira vibratória/Orbital	605246	01	745,29	745,29
		6	Serra Circular de bancada multifunção	468596	01	1.463,94	1.463,94
		7	Jogo de ferramentas	608110	02	1.368,26	2.736,52
2	EQUIPAMENTOS	8	Boroscópio com câmera de inspeção para tubulação hidráulica	614405	01	1.166,07	1.166,07
		9	Trena laser	614571	02	1.401,09	2.802,18
		10	Detector scanner de parede	621638	01	4.320,81	4.320,81
		11	Multímetro digital	373892	02	1.384,38	2.768,76
		12	Decibelímetro	224770	01	659,25	659,25
		13	Detector Térmico	224361	01	807,39	807,39
		14	Medidor de Temperatura e Umidade	615087	01	657,58	657,58
		15	Nível laser verde	383022	02	1.024,05	2.048,10
		16	Geofone Digital	445694	01	11.851,69	11.851,69
		17	GPS/GNSS	486035	01	4.492,93	4.492,93
		18	Termômetro-anemômetro com datalogger	415761	01	1.384,88	1.384,88
							40.468,31

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Foram realizados levantamentos de preços no site oficial do Banco de Preços, porém não foram encontrados orçamentos para todos os itens durante a consulta. Além disso, os produtos semelhantes disponíveis não são compatíveis com as especificações recomendadas para esta contratação e apresentam valores inferiores aos praticados no mercado, o que compromete a obtenção de um valor médio realista para esses itens

O serviço a ser contratado não possui composição na planilha Sinapi, sendo necessário o levantamento de preços através do Banco de Preços e empresas, para se obter valores mais compatíveis com o praticado no mercado e nas contratações públicas.

Desse modo, para se obter um parâmetro dos valores de fornecedores no mercado, foram coletados orçamentos em sites especializados na venda dessas ferramentas e equipamentos. Os valores obtidos estão apresentados na Planilha de Análise de Preços id. 1176525.

A Planilha de Análise de Preços apresenta todos os valores coletados, juntamente com a data da consulta e o link dos sites utilizados como referência.

A contratação ocorrerá por meio de LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	ITE NS	BENS E PRODUTOS	CATM AT	QUAN T.	ORÇAMENTOS					
						01	02	03	04	05	06
1	FERRAMENTAS	1	Parafusadeira	6240 05	01	910,0 0	952,3 5	819, 00	874, 00	908,0 0	819,00
		2	Furadeira de Impacto	6019 96	01	519,0 0	419,9 0	549, 90	501, 71	854,5	847,00
		3	Serra tico-tico	3987 25	01	559,0 0	625,9 9	524, 90	654, 00	599,0 0	590,00
		4	Lixadeira de disco/Esmerilhadeira	4829 66	01	424,9 0	575,3 4	424, 90	-	-	-
		5	Lixadeira vibratória /Orbital	6052 46	01	779,0 0	689,1 5	767, 73	-	-	-
		6	Serra Circular de bancada multifunção	4685 96	01	1.345 ,19	1.299 ,90	1.37 7,89	1.55 2,00	1.678 ,50	1.530,1 8
		7	Jogo de Ferramentas	6081 10	02	1.636 ,90	1.199 ,90	1.23 9,00	1.43 5,02	1.299 ,00	1.500,0 0

2	EQUIPAMENTOS	8	Boroscópio com câmera de inspeção para tubulação hidráulica	6144 05	01	1.175 ,19	949,9 0	1.05 7,50	1.58 7,74	*3.49 7,99	1.060,0 0
		9	Trena laser	6145 71	02	1.116 ,53	1.459 ,00	929, 90	*856, 90	2.000 ,00	1.500,0 0
		10	Detector scanner de parede	6216 38	01	4.099 ,01	3.301 ,90	4.63 9,00	5.35 5,00	4.279 ,77	4.250,1 5
		11	Multímetro digital	3738 92	02	1.289 ,90	1.617 ,30	1.75 5,90	1.09 8,69	1.058 ,5	1.486,0 0
		12	Decibelímetro	2247 70	01	522,7 2	693,0 1	520, 00	704, 39	590,0 0	925,35
		13	Detector Térmico	2243 61	01	856,9 0	751,9 0	713, 90	540, 00	937,6 7	1.043,9 8
		14	Medidor de Temperatura e Umidade	6150 87	01	653,6 0	491,3 0	827, 85	-	-	-
		15	Nível laser verde	3830 22	02	1.029 ,00	749,0 0	1.15 9,00	898, 00	1.300 ,00	1.009,2 9
		16	Geofone Digital	4456 94	01	9.057 ,90	9.612 ,22	14.2 50,0 0	11.8 00,0 0	14.39 0,00	12.000, 00
		17	GPS/GNSS	4860 35	01	3.299 ,00	3.849 ,00	3.66 9,00	4.86 6,77	5.989 ,90	4.090,0 0
		18	Termômetro-anemômetro com datalogger	4157 61	01	1.268 ,54	1.486 ,20	1.39 9,89	-	-	-

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A contratação envolve Aquisição de materiais permanentes diversos, tais com ferramentas e equipamentos de manutenção para atender às demandas rotineiras de conservação e reparo das instalações do Tribunal Regional Federal da 6^a Região, seguirá os requisitos descritos nos itens III e IV desse ETP.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Sim, o objetivo é fomentar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa sob o aspecto econômico para a Administração Pública.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Não se aplica à esta contratação.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Antes da celebração, serão designados o fiscal e gestor do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

A contratada deve atender a legislação vigente, especialmente:

Lei n.º 6.938, de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) - Instrução Normativa n.º 13, de 23 de agosto de 2021 (Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) - Instrução Normativa n.º 6, de 27 de janeiro de 2022 (Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais na Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021).

É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Respeitar as Normas Brasileiras:

Lei nº 10.295, de 2001 (Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.)

Decreto nº 9.864, de 2019 (Regulamenta a Lei nº 10.295, de 2001)

Decreto nº 4.508, de 2002 – art. 2º (Dispõe sobre a regulamentação específica que define os níveis mínimos de eficiência energética de motores elétricos trifásicos de indução rotor gaiola de esquilo, de fabricação nacional ou importados, para comercialização ou uso no Brasil, e dá outras providências.)

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo deste ETP, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

O escopo pretendido para a contratação está coerente com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para a resolução da necessidade identificada;

A análise de mercado demonstra haver diversos fornecedores no mercado capazes de atender aos serviços a serem contratados;

Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;

Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Candice de Faria Santana, Assessor(a) I**, em 23/04/2025, às 15:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1154132** e o código CRC **3A47E844**.